

DESPACHO N.º 130-DIR-2017/2018

MATRÍCULAS 2018/2019

SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO

De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, “*o período normal para matrícula é fixado pelo diretor do estabelecimento de educação*”.

Expirados os prazos definidos,” *podem ser aceites matrículas, em condições excecionais e devidamente justificadas...*”

Atendendo a que a situação escolar dos alunos não está ainda definida e ratificada pelos conselhos de turma, o calendário de matrículas fica suspenso, sendo oportunamente substituído por outro devidamente actualizado.

Nota:

Exceptuam-se os casos dos alunos que ingressam no ensino Pré-escolar e no 1º ano de escolaridade, assim como os alunos que frequentaram em 2017/2018 o 1º ano de escolaridade.

AE de Figueira de Castelo Rodrigo, 20 de Junho de 2018

O Director

